SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1010179-39.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Responsabilidade do Fornecedor

Requerente: NFA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

DE INFORMÁTICA LTDA

Requerido: Good Year

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a satisfação total do débito, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Defiro a exequente o levantamento do depósito de fls.70. Expeça-se mandado.

Eventuais custas em aberto deverão ser rateadas entre as partes, conforme sentença de fls. 54/58, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 21 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA